



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



LEI N.º 2.981, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na unidade abaixo especificada, um crédito adicional especial no orçamento fiscal vigente do município de Parapuã, no valor de R\$ 256.565,00 (duzentos cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) destinados para a Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Básica de Saúde do Município, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, com a seguinte denominação:

Órgão: 02 – Executivo

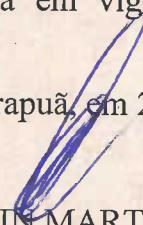
Unidade:..... 06 – Fundo Municipal de Saúde

FICHA *****	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	LOCAL/CAT. ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
93	02.06.00.10.301.0007.2063	449052	Equipamentos e Material Permanente	256.565,00

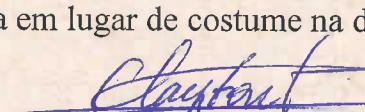
Artigo 2º- O valor do presente crédito adicional especial será coberto com os recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde de acordo com as Emendas Parlamentares de nº 28010002, 30940001 e 30940004.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 20 de junho de 2018.


GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.


CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado